



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVII

06 DE JANEIRO DE 2026

Nº 3.624

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Leis

LEI N. 11.199, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina a Rua 16, no Loteamento Vila Amélia, São José dos Campos, de Rua Maria José de Paula Gomes.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 16, no Loteamento Vila Amélia, São José dos Campos, de Rua Maria José de Paula Gomes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 195/2022, de autoria do Vereador Rafael Pascucci)

LEI N. 11.200, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a implantar sistema de reconhecimento facial automatizado no controle de frequência dos alunos nas escolas da rede pública municipal.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar sistema de reconhecimento facial automatizado no controle de frequência dos alunos nas escolas da rede pública municipal.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - reconhecimento facial: procedimento biométrico automatizado com fim de identificação humana, realizado a partir da captura de uma imagem facial; e
II - biometria: método para a determinação da identidade de uma pessoa com fundamento nas suas características biológicas (anatômicas, bioquímicas e fisiológicas) e/ou comportamentais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ruth Fernandes Zorneta

Secretário de Educação e Cidadania

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 137/2023, de autoria dos Vereadores Zé Luís e Renato Santiago)

LEI N. 11.202, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a adotar medidas que assegurem a igualdade de premiação para homens e mulheres nos eventos e competições realizados no Município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas que promovam a igualdade de premiação entre homens e mulheres em eventos e competições de categorias esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas, culturais ou literárias, sejam de iniciativa pública ou privada, realizados no Município de São José dos Campos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se premiação qualquer forma de reconhecimento ou recompensa financeira ou simbólica por êxito individual ou em grupo nas categorias mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º O Poder Executivo poderá incentivar a adoção de práticas que assegurem a igualdade de premiação entre homens e mulheres que participem da mesma categoria em eventos e competições.

Parágrafo único. É permitida a diferenciação de premiações entre categorias distintas, desde que respeitado o princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres que disputem a mesma categoria.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Tiago Oliveira Dias

Secretária de Esporte e Qualidade de Vida

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 77/2025, de autoria do Vereador Gilson Campos)

LEI N. 11.205, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina a viela localizada entre a Avenida Doutor João Batista Soares de Queiroz Júnior e a Rua Egle Carnevali, ao lado do número 141, Jardim das Indústrias, de Vela Rosanna Cusinato Costa Aragão.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a viela localizada entre a Avenida Doutor João Batista Soares de Queiroz Júnior e a Rua Egle Carnevali, ao lado do número 141, Jardim das Indústrias, de Vela Rosanna Cusinato Costa Aragão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana
Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança
Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos
(Projeto de Lei n. 225/2025, de autoria do Vereador Sidney Campos)

LEI N. 11.206, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação prévia aos pais ou responsáveis legais sobre atividades extracurriculares nas instituições de ensino integrantes do sistema municipal de ensino de São José dos Campos-SP, bem como sobre o direito de recusa à participação.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As instituições de ensino integrantes do sistema municipal de ensino de São José dos Campos-SP, ficam obrigadas a comunicar previamente aos pais ou responsáveis legais, todas as atividades extracurriculares a serem realizadas com os alunos, dentro ou fora do ambiente escolar.

Art. 2º Para fins desta Lei, são consideradas atividades extracurriculares aquelas que não integram os componentes obrigatórios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incluindo, entre outras, as seguintes:

- I - festividades de Carnaval;
- II - festas juninas;
- III - atividades relacionadas ao Halloween;
- IV - celebrações com símbolos ou práticas religiosas distintas da fé professada pela família do aluno; e
- V - demais eventos de cunho cultural, artístico ou simbólico, com caráter não obrigatório.

Art. 3º A comunicação referida no artigo anterior deverá ser realizada por meio físico ou eletrônico, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, e conter obrigatoriamente:

- I - a descrição da atividade e sua natureza (cultural, artística, esportiva, religiosa, entre outras);
- II - o local, data e horário da realização; e
- III - o objetivo didático-pedagógico da atividade proposta.

Art. 4º Nenhuma atividade extracurricular poderá ser realizada sem a devida ciência formal dos pais ou responsáveis, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II

DO DIREITO DE NÃO PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Os pais ou responsáveis legais poderão, a qualquer tempo e sem necessidade de justificativa, comunicar à instituição de ensino que seu filho não participará de determinada atividade extracurricular.

Art. 6º A comunicação de não participação poderá ser feita por escrito, por meio físico ou eletrônico, ou pela simples ausência do aluno, não podendo essa decisão gerar qualquer prejuízo.

Art. 7º A recusa de participação não poderá gerar qualquer prejuízo ao aluno, seja de ordem pedagógica, administrativa, disciplinar ou social.

CAPÍTULO III

DAS GARANTIAS AO ALUNO

Art. 8º Ao aluno cuja participação for recusada, a instituição de ensino deverá garantir:

- I - o direito à permanência na escola em atividades pedagógicas alternativas, quando possível;
- II - a manutenção de sua frequência e avaliação integral, conforme a legislação educacional vigente; e
- III - a proteção contra qualquer forma de discriminação, segregação ou constrangimento.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ruth Fernandes Zorneta

Secretário de Educação e Cidadania

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança
Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos
(Projeto de Lei n. 272/2025, de autoria do Vereador Cláudio Apolinário)

LEI N. 11.208, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina a Rua 6, do bairro Vila Amélia, de Rua Reverendo João Wesley Boechat. O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina a Rua 6, do bairro Vila Amélia, de Rua Reverendo João Wesley Boechat.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 362/2025, de autoria do Vereador Renato Santiago)

LEI N. 11.211, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a instituir a campanha municipal de conscientização e mobilização social sobre a importância da preservação de praças, quadras e demais espaços públicos comunitários, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a campanha municipal de conscientização e mobilização social sobre a importância da preservação de praças, quadras e demais espaços públicos comunitários.

Art. 2º A campanha tem por finalidade informar e conscientizar as pessoas sobre os seguintes pontos:

- I - são ambientes de interação e troca de ideias que facilitam encontros e impactam a qualidade do meio urbano;
- II - proporcionam benefícios para a saúde, tanto física quanto mental, pois as pessoas sentem-se melhores e tendem a ser mais ativas em espaços atrativos;
- III - é possível relacionar a presença e o planejamento de espaços públicos com valores democráticos;
- IV - as áreas públicas moldam os laços comunitários nos bairros;
- V - são locais de encontros e conservação pode estimular ações por parte dos moradores e ajudar a prevenir a criminalidade; e
- VI - é importante a preservação e o zelo desses espaços por parte da população.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no artigo anterior, o Poder Público poderá incentivar, sempre que possível, a prática de atividades nesses espaços. Parágrafo único. Não será permitida nem tolerada nenhuma forma de discriminação por parte do órgão gestor e/ou responsável pela autorização de uso do espaço, quando for o caso, em relação a crença ou opção religiosa, dentre outros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Bruno Henrique dos Santos

Secretário de Manutenção da Cidade

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 630/2025, de autoria do Vereador Fabião Zagueiro)

LEI N. 11.213, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina o Espaço Esportivo Comunitário situado na Rua João Vicente Gomes Filho, Área Verde 3, Jardim Mariana I, de Espaço Esportivo Comunitário Francisco Carlos Flora de Toledo, "Chicão".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Espaço Esportivo Comunitário, situado na Rua João Vicente Gomes Filho, Área Verde 3, Jardim Mariana I, de Espaço Esportivo Comunitário Francisco Carlos Flora de Toledo, "Chicão".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 658/2025, de autoria do Vereador Roberto do Eleven)

Decretos

DECRETO N. 20.146, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o exercício do comércio de alimentos e bebidas em trailers em área pública, no município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a iminente necessidade de regulamentação do exercício das atividades de trailers em área pública, no município de São José dos Campos, estabelecendo regras e condições adequadas para funcionamento visando questões que envolvam organização urbana, segurança, saúde pública e justiça fiscal;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 78.086/25;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a instalação, localização e o funcionamento dos 87 (oitenta e sete) trailers e demais veículos adaptados para o comércio de alimentos e bebidas não alcoólicas no Município de São José dos Campos, já cadastrados e catalogados pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Após a regulamentação prevista neste Decreto, o Poder Executivo Municipal avaliará a possibilidade de expansão e modernização do número de trailers regulamentados, não sendo permitida a instalação de novos trailers sem a devida autorização.

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - Equipamentos móveis adaptados: são equipamentos móveis, não motorizados, adaptados para venda de alimentos e bebidas, limitados ao seu próprio espaço físico para consumo imediato, destinado a atender o público em áreas de grande circulação, eventos e festivais;

II - Lanches rápidos: alimentação de preparo rápido, destinada principalmente ao consumo imediato;

III - Logradouros públicos: são os parques, praças, jardins e demais espaços de uso comum;

IV - Passeio público: é a parte da via pública destinada a circulação de pedestres, bem como a implantação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização e outros fins previstos em leis específicas;

V - Permissão de uso e funcionamento: autorização de uso do espaço público e funcionamento da atividade para comércio de lanches rápidos;

VI - Titular permissionário: é a pessoa que detém uma permissão concedida pelo Poder Executivo Municipal para exercer determinada atividade ou utilizar um bem público, em caráter precário e intransferível, nos termos da lei e do ato administrativo que concedeu a permissão.

VII - Termo de Permissão de Uso e Funcionamento: instrumento que autoriza o uso de espaço público e funcionamento da atividade pretendida, expedido pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico;

VIII - Termo de Compromisso: refere-se ao documento legal que estabelece o acordo entre o permissionário e a Divisão de Gestão e Monitoramento de Abastecimento da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico definindo as obrigações e responsabilidades para obtenção/renovação do Termo de Permissão de Uso e Funcionamento.

IX - Trailer convertido em estrutura fixa: refere-se a um reboque, trailer, carreta ou contêiner que foi adaptado e instalado permanentemente em local, perdendo sua mobilidade original para se tornar uma construção estável e imóvel.

X - Trailer de lanche: o veículo tipo reboque, adaptado e equipado para a preparação e venda de alimentos e bebidas, limitados ao seu próprio espaço físico para consumo imediato, destinado a atender o público em áreas de grande circulação, eventos e festivais; e

XI - Vias públicas: são as vistas terrestres urbanas ou rurais, as ruas, as avenidas, os caminhos, as passagens e as estradas, que são de domínio do Poder Público e de uso comum do povo;

CAPÍTULO II

DO LICENCIAMENTO:

Art. 3º A permissão de uso e funcionamento para o exercício do comércio de que trata este Decreto será concedida em caráter precário e intransferível, destinando-se exclusivamente ao fim declarado, sendo vedada sua cessão ou transferência, a qualquer título, exceto ao cônjuge e herdeiros diretos;

§ 1º O requerimento de permissão de uso deverá ser protocolado junto a Divisão de Gestão e Monitoramento de Abastecimento, mediante solicitação formal, por meio de preenchimento de formulário próprio de abertura de processo, no qual deverá conter no mínimo:

I - nome e qualificação civil completos, endereço e filiação;

II - descrição das atividades pretendidas;

III - local pretendido para o exercício das atividades, com o endereço completo;

IV - informação do equipamento a ser utilizado com cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, quando se tratar de trailer ou equipamentos móveis adaptados;

V - croqui de situação e localização do trailer;

VI - certificado de conclusão do curso de manipulação de alimentos e equipamentos;

VII - parecer técnico da autoridade de trânsito;

VIII - atestado de saúde do responsável e de seus funcionários; e

IX - assinatura do Termo de Compromisso.

§ 2º A permissão de uso será formalizada por meio do Termo de Permissão de Uso e Funcionamento, expedido pela Divisão de Gestão e Monitoramento de Abastecimento da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, mediante o recolhimento da respectiva taxa de licença, nos termos da legislação vigente, com validade de 1 (um) ano e poderá ser revogada, cassada ou não renovada a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal, em razão da prevalência do interesse público, observando os critérios de oportunidade e conveniência.

§ 3º A revogação, cassação ou a não renovação da permissão de uso não ensejará qualquer direito à indenização pelo Poder Executivo Municipal inexistindo, nessa hipótese, direito adquirido;

§ 4º A renovação da autorização deverá ser requerida em até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento, nos termos do art. 3º deste Decreto.

Art. 4º O permissionário deverá manter, no local das atividades, o Termo de Permissão de Uso e Funcionamento e a cópia ou a original do CRLV do veículo, quando se tratar de trailer ou equipamentos móveis adaptados.

Art. 5º A qualquer tempo, poderá ser alterado por iniciativa do Poder Executivo Municipal o local onde é exercida a atividade, para atender o interesse público, sem direito a indenização.

Art. 6º Será permitido o credenciamento de apenas 1 (um) trailer por pessoa natural ou jurídica, sendo vedada a utilização de múltiplos registros por um mesmo titular, sócio ou representante legal, com o objetivo de reservar ou explorar mais de um ponto de forma direta ou indireta.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º Só poderão exercer a atividade de comercialização e prestação de serviços de elaboração e vendas de alimentos e bebidas não alcoólicas nas vias e logradouros públicos as pessoas naturais ou jurídicas, em acordo com a Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, inscritas como Micro Empreendedor Individual ou pessoa jurídica regularmente constituída e matriculada na Administração Municipal, segundo as diretrizes estabelecidas em lei.

Parágrafo único. A atividade de comercialização de alimentos e bebidas, em caráter transitório, com a utilização de trailer, adaptado a guarnição imóvel, deverá ser exercida em equipamento apropriado, com recipiente para coleta de lixo, extintores de incêndio, dotado das sinalizações exigidas pelo Conselho Nacional de Trânsito.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 8º O comércio de alimentos e bebidas não alcoólicas em trailers, será exercido pelo titular permissionário ou empregado regularmente contratado, que serão indicados no Termo de Compromisso.

Art. 9º Para o exercício do comércio de que trata este Decreto, o permissionário deverá:

- I - manter o termo de permissão de uso em lugar visível;
- II - exercer somente as atividades autorizadas;
- III - manter limpo o local de trabalho e seu entorno;
- IV - instalar coletores de lixo, inclusive na área externa;
- V - tratar o público com urbanidade; e
- VI - conservar a higiene e a boa aparência das respectivas instalações.

Art. 10. É vedada a instalação e exercício do comércio de que trata este Decreto:

- I - nos passeios públicos;
- II - nos canteiros centrais das vias duplas;
- III - em vias duplas e de trânsito rápido;
- IV - defronte ou de forma a obstruir guias rebaixadas para acesso de veículos, rebaixamentos para acesso de pessoas com deficiência e faixas de travessia de pedestres;
- V - em local onde a norma vigente ou qualquer sinalização implantada proíba o estacionamento e/ou parada de veículos;
- VI - onde haja faixa exclusiva de ônibus, ciclovias ou ciclofaixas;
- VII - em local com demarcação de vagas especiais de estacionamento;
- VIII - em áreas delimitadas com estacionamento rotativo; e
- IX - de forma a prejudicar equipamentos de combate a incêndio, bocas de lobo, bocas de leão, saída de água pluvial e/ou sarjeta.

§ 1º Fica proibido a instalação de equipamentos de som ambiente, reprodução sonora e música ao vivo.

§ 2º É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas no âmbito da atividade regulamentada por este Decreto, sendo que sua infração poderá acarretar a imediata cassação da permissão de uso e funcionamento, sem prejuízo da posterior abertura de procedimento administrativo e garantia do contraditório.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES:

Art. 11. Constituem deveres dos permissionários:

- I - exercer pessoalmente a sua atividade ou por empregado contratado e/ou responsável;
- II - pagar anualmente, no início de cada ano, a taxa de licença;
- III - manter equipamento em perfeito estado de conservação;
- IV - atender às exigências higiênico-sanitárias previstas em leis específicas;
- V - portar sempre e manter à disposição da fiscalização o documento fiscal relativo ao produto comercializado e o Termo de permissão de uso;
- VI - usar embalagens adequadas para gêneros alimentícios;
- VII - comercializar apenas e tão somente os produtos autorizados;
- VIII - lacrar o equipamento no local após o horário de atuação e;
- IX - manter a higiene e limpeza do entorno do local do exercício das atividades.
- X - responder, perante a Poder Executivo Municipal, pelos atos praticados por seus empregados e auxiliares quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes de sua permissão e dos termos deste Decreto;
- XI - acatar as orientações da autoridade fiscal competente.

Art. 12. São condutas proibidas que poderão implicar notificação preliminar, auto de infração e multa, interdição ou cassação da permissão de uso, cumulativamente ou não;

- I - impedir ou dificultar o trânsito nas vias e nos logradouros públicos;
- II - comercializar produtos que não sejam admitidos pelo órgão sanitário do Poder Executivo Municipal;
- III - vender, expor ou ter em depósito, produtos com ingresso ilegal no País;

IV - utilizar equipamentos que não estejam de acordo com os modelos aprovados e vistoriados pelo Poder Executivo Municipal;

V - violar o lacre no equipamento em função da ação fiscalizatória;

VI - terceirizar, locar e vender a permissão de uso concedida;

VII - instalar equipamento de som ambiente e/ou música ao vivo;

VIII - instalar, junto ao trailer, mesas e cadeiras que possibilitem a permanência de usuários no local, limitando e/ou desrespeitando a transição dos municípios, conforme descrito no Termo de Compromisso;

IX - ligação à rede pública de água e esgoto, devendo o trailer possuir internamente reservatórios e acondicionamento para água servidas, assumindo todos os ônus correspondentes;

X - ligação à rede pública de energia, devendo o trailer possuir internamente os equipamentos necessários e poste para prosseguir às ligações de energia, assumindo todos os ônus correspondentes;

XI - perfurar passeios ou vias públicas;

XII - alterar o seu trailer, sem autorização, sem específica do órgão competente;

XIII - utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem do trailer e exposição das mercadorias ou materiais publicitários;

XIV - impedir ou dificultar a ação fiscalizatória;

XV - utilizar de mão de obra infantil, nos termos do Decreto n. 10.995, de 11 de junho de 2003, e no Estatuto da Criança e do Adolescente, ressalvada a contratação de adolescentes na condição de aprendizes, nos termos da legislação vigente; e

XVI - venda, fornecimento, distribuição e/ou consumo de bebidas alcoólicas, independentemente da graduação alcoólica.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 13. O descumprimento das normas previstas neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades:

I - Notificação Preliminar;

II - Auto de Infração e Multa;

III - Interdição das atividades;

IV - Cassação da Permissão de uso.

§ 1º O descumprimento das disposições dos arts. 11 e 12 deste Decreto sujeita o infrator a multa no valor de 10 (dez) UFESPs a 150 (cento e cinquenta) UFESPs, a serem aplicada em dobro em caso de reincidência.

§ 2º A graduação da multa observará critérios objetivos, levando em consideração a gravidade da infração, a extensão do dano ou do transtorno causado, as circunstâncias do fato, a reincidência e a eventual vantagem auferida pelo infrator, devendo tais elementos ser devidamente motivados no respectivo ato administrativo, especialmente quanto à intensidade da infração e à extensão dos transtornos provocados.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A fiscalização dos termos e condições de funcionamento que tratam deste Decreto será realizada pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, com o apoio, quando necessário, da Guarda Civil Municipal, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

Art. 15. Será concedido um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para adequação aos critérios estabelecidos por este Decreto, podendo o prazo ser prorrogado, uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 16. Aplicam-se, no que couber, as demais normas vigentes, em especial a Lei n. 2.252, de 21 de novembro de 1979 - Código Tributário do Município, e a Lei n. 10.822, de 15 de dezembro de 2023, com suas alterações.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 22 de dezembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Mario Luis de Almeida Muniz

Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Rafael Gustavo Batista da Silva

Secretário de Proteção ao Cidadão

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Patrícia Loboda Fronzaglia

Secretária de Governança em exercício

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Evertton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 20.154, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 31.367.400,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 10.943, de 27 de junho de 2024, e o artigo 7º da Lei n. 11.043, de 10 de dezembro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 31.367.400,00 (trinta e um milhões, trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo Único (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial das dotações orçamentárias e estão detalhados no Anexo Único (A - Fonte).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 05 de janeiro de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 20.155, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.540.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 10.943, de 27 de junho de 2024, e o artigo 7º da Lei n. 11.043, de 10 de dezembro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.540.000,00 (nove milhões, quinhentos e quarenta mil reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo Único (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial das dotações orçamentárias e estão detalhados no Anexo Único (A - Fonte).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 06 de janeiro de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

Editais

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026

Edital Concurso: 04/2023

Cargo: DENTISTA 40H

Homologação: 23/01/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca a candidata abaixo relacionada para se apresentar às 9h do dia 12/01/2026, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de Ensino Superior completo em Odontologia (original)

- Registro no conselho de classe (original)

*Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.

52 - CARINE RABELO BISPO

São José dos Campos, 06 de janeiro de 2026.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi
Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026

Edital Concurso: 01/2025

Cargo: ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL

Homologação: 17/10/2025

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca os candidatas abaixo relacionados para se apresentarem às 10h do dia 12/01/2026, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma/Histórico de conclusão do Ensino Médio (original)

*Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.

94 - JAMILSON APARECIDO DE PAIVA

95 - ELIAS HALLACK NETO

96 - KELLY CAROLINA MORAIS TERRA

97 - RENATA ABREU AOUN

98 - ELLEN CHRISTINE DE SOUZA GALVÃO

99 - THIAGO CAMPOS CARELLI *

100 - MARIANA LEITE SOLEO

101 - DANUBIA MAYUMI AIHARA

102 - VINICIUS FERREIRA SILVEIRA

* Candidato ingressado pela lista especial.

São José dos Campos, 06 de janeiro de 2026.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi
Diretora de Gestão de Pessoas

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA /
Monitoramento de Áreas Irregulares**

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que: Em 21/10/2025, foi aberto o processo administrativo 113987/2025, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à paralisação e demolição da construção, sito a Rua dos Escoteiros nº 80 (2º pavimento) - Bairro: Altos do Caeté I, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 11/10/2025 foi emitida a Notificação Preliminar 485304, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 11/10/2025 foi emitido o Auto de Infração e Multa 485316, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 11/12/2025; Em 15/12/2025, foi aberto o processo administrativo 136017/2025, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à desocupação e demolição da construção, sito a Rua Dois, S/nº - Bairro: Sapê I, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 05/11/2025 foi emitida a Notificação Preliminar 485429, entregue e recebida no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 11/12/2025 foi emitido o Auto de Infração e Multa 485449, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 05/01/2026; Em 16/12/2025, foi aberto o processo administrativo 136147/2025, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à paralisação e demolição da construção, sito a Avenida Alfredo Asdente, S/nº - Bairro: Jardim das Indústrias, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 13/11/2025 foi emitida a Notificação Preliminar 485441, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 11/12/2025 foi emitido o Auto de Infração e Multa 485353, entregue e recebido no local, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 05/01/2025;

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Edital de Credenciamento nº 001/SEQV /2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, com objetivo de atender crianças, adolescentes, adultos, pessoas com deficiências, através do desenvolvimento de atividades recreativas e esportivas, e com fulcro nos artigos 78 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e 1º da Lei Complementar Municipal n. 414, de 06 de janeiro de 2010, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas interessadas em participar do processo seletivo de contratação de prestadores de serviços de arbitragem esportiva, por prazo determinado, para as seguintes funções e vagas de Árbitros, Assistentes de Arbitragem Assistentes de Corridas de Rua Coordenador de Arbitragem e Representantes, nas diversas modalidades constantes do edital. As inscrições serão realizadas no período de 02/01/2026 a 29/11/2026 das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, na sede da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - Rua Aurora Pinto da Cunha, 131 - Jardim América - CEP 12.235-190 - São José dos Campos/SP. Edital completo está disponível no site da secretaria:

<http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/porta-da-transparencia/editais-de-chamamento-e-qualificacao/esporte-e-qualidade-de-vida/>

Tiago Oliveira Dias

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 152/SGAF/2025 Objeto: Fornecimento da licença de uso e manutenção de sistema informatizado para gestão do imposto sobre serviços (ISS), que opere em ambiente WEB, com tecnologia para recepção dos arquivos de XML das notas fiscais de serviços eletrônicas - NFS-e emitidas pelos contribuintes municipais. Abertura: 22/01/2026 às 08h30. Licitações adjudicadas e homologadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. José Nabuco Sobrinho: Pregão Eletrônico 156/SGAF/2025 Objeto: Ata de registro de preços para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios. Adjudicada e Homologada em: 06/01/2026. // Pregão Eletrônico 119/SGAF/2025 Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de materiais de escritório e escolar - grupo 1. Adjudicada e Homologada em: 06/01/2026. Aviso de abertura de sessão: A Comissão de Contratação convoca os licitantes CLASSIFICADOS participantes da Concorrência Presencial nº 001/SGAF/2025 (Contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade pelo tipo "técnica e preço") para a entrega e protocolização do invólucro nº 05 HABILITAÇÃO até a data e horário de abertura da sessão em 12 de janeiro de 2026 às 09h00min. A entrega poderá ser efetivada no Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos, situado na Rua José de Alencar nº 123 - 1º andar, sala 03 do Paço Municipal ou na própria sessão de abertura. Ficam todos os licitantes e demais interessados, convidados a participar da sessão pública de abertura dos invólucros nº 5 - documentos de habilitação, em reunião a realizar-se no dia 12 de janeiro de 2026, às 09h00min, no Paço Municipal Rua José de Alencar, 123 - 7º andar - auditório, ocasião em que serão efetivados os procedimentos previstos no edital.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Everton Almeida Figueira - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Secretaria de Saúde

Edital de licitação: PE 148/SS/2025. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Equipamentos de Proteção e Identificação. Abertura em 19/01/2026 às 08h30.

Inclusão de Dotações Orçamentárias: CR 001/SS/2020 - PI 28144/2020. Objeto: Credenciamento de Empresa Especializada para Realização de Exames Diagnósticos por Ressonância Magnética / Angioresonância. Mantendo-se o prazo original do credenciamento em 05/03/2026. 282-50 Projeto 60045 (Recurso Próprio) ficha 283-50 Projeto 60047 - Recurso Federal (dotação 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.3020023); 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.01.3020000 Tesouro; 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.05.3020023 Federal; 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.02.3020024 Estadual.

Inclusão de Dotações Orçamentárias: CR 002/SS/2020 - PI 28152/2020. Objeto: Credenciamento de Empresa Especializada para Realização de Exames de Mamografia. Mantendo-se o prazo original do credenciamento em 05/03/2026. 282-50 Projeto 60045 (Recurso Próprio) ficha 283-50 Projeto 60047 - Recurso Federal (dotação 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.3020023); 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.01.3020000 Tesouro; 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.05.3020023 Federal; 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.02.3020024 Estadual.

Inclusão de Dotações Orçamentárias: CR 006/SS/2020 - PI 60299/2020. Objeto: Credenciamento para Prestação de Serviços Especializados em Fonoaudiologia. Mantendo-se o prazo original do credenciamento em 09/06/2026. 282-50 Projeto 60045 (Recurso Próprio) ficha 283-50 Projeto 60047 - Recurso Federal (dotação 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.3020023); 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.01.3020000 Tesouro; 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.05.3020023 Federal; 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.02.3020024 Estadual.

Inclusão de Dotações Orçamentárias: CR 004/SS/2021 - PI 107838/2021. Objeto: Credenciamento para Prestação de Serviços Credenciamento de Empresa Especializada em Serviços de Saúde com Equipe Multidisciplinar para Tratamento de Dependência Química em Regime de Internação. Mantendo-se o prazo original do credenciamento em 27/09/2026. 282-50 Projeto 60045 (Recurso Próprio) ficha 283-50 Projeto 60047 - Recurso Federal (dotação 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.3020023); 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.01.3020000 Tesouro; 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.05.3020023 Federal; 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.02.3020024 Estadual.

Inclusão de Dotações Orçamentárias: CR 003/SS/2022 - PI 59617/2022. Objeto: Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços Médicos em Especialidades - Infectologia. Mantendo-se o prazo original do credenciamento em 13/06/2027. 282-50 Projeto 60045 (Recurso Próprio) ficha 283-50 Projeto 60047 - Recurso Federal (dotação 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.3020023); 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.01.3020000 Tesouro; 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.05.3020023 Federal; 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.02.3020024 Estadual.

Inclusão de Dotações Orçamentárias: CR 004/SS/2022 - PI 85762/2022. Objeto: Credenciamento de Empresas Especializadas em Realização de Exames - Nasofibroscopia - Sem Biópsia. Mantendo-se o prazo original do credenciamento em 01/08/2026. 282-50 Projeto 60045 (Recurso Próprio) ficha 283-50 Projeto 60047 - Recurso Federal (dotação 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.3020023); 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.01.3020000 Tesouro; 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.05.3020023 Federal; 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.02.3020024 Estadual.

Inclusão de Dotações Orçamentárias: CR 001/SS/2023 - PI 78415/2023. Objeto: Credenciamento de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultas Médicas Ginecológicas para o CRMI. Mantendo-se o prazo original do credenciamento em 28/06/2027. 282-50 Projeto 60045 (Recurso Próprio) ficha 283-50 Projeto 60047 - Recurso Federal (dotação 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.3020023); 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.01.3020000 Tesouro; 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.05.3020023 Federal; 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.02.3020024 Estadual.

Inclusão de Dotações Orçamentárias: CR 002/SS/2023 - PI 83487/2023. Objeto: Credenciamento de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultas Médicas em Psiquiatria Adulto e Infantil. Mantendo-se o prazo original do credenciamento em 04/08/2027. 282-50 Projeto 60045 (Recurso Próprio) ficha 283-50 Projeto 60047 - Recurso Federal (dotação 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.3020023); 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.01.3020000 Tesouro; 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.05.3020023 Federal; 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.02.3020024 Estadual.

Inclusão de Dotações Orçamentárias: CR 003/SS/2023 - PI 83523/2023. Objeto: Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços - Realização de Exames de Tomografia Computadorizada. Mantendo-se o prazo original do credenciamento em 17/07/2026. 282-50 Projeto 60045 (Recurso Próprio) ficha 283-50 Projeto 60047 - Recurso Federal (dotação 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.3020023); 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.01.3020000 Tesouro; 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.05.3020023 Federal

60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.02.3020024 Estadual.

Inclusão de Dotações Orçamentárias: CR 004/SS/2023 - PI 83497/2023. Objeto: Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços - Realização de Cirurgias Eletivas. Mantendo-se o prazo original do credenciamento em 07/07/2026. 282-50 Projeto 60045 (Recurso Próprio) ficha 283-50 Projeto 60047 - Recurso Federal (dotação 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.3020023); 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.01.3020000 Tesouro; 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.05.3020023 Federal; 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.02.3020024 Estadual.

Inclusão de Dotações Orçamentárias: CR 005/SS/2023 - PI 83528/2023. Objeto: Credenciamento de Empresa Especializada para Realização de Exames de Densitometria Óssea. Mantendo-se o prazo original do credenciamento em

09/08/2026. 282-50 Projeto 60045 (Recurso Próprio) ficha 283-50 Projeto 60047 - Recurso Federal (dotação 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.3020023); 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.01.3020000 Tesouro; 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.05.3020023 Federal; 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.02.3020024 Estadual.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor do Departamento de Gestão em Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 587/2025

DATA: 23/12/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E OCREDI LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E/OU COMPRAS PARA PRESTAR SERVIÇOS POR MEIO ELETRÔNICO A SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, CUJOS VALORES DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS, DESDE QUE AUTORIZADAS POR ESTES, SERÃO CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 130873/2025

CONTRATO Nº 588/2025

DATA: 29/12/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PARANA SOLUCOES LOGISTICAS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS COM CAMINHAO BASCULANTE, TIPO TOCO, COM MOTORISTA

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 1.801.584,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 120/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 112020/2025

ADESÃO Nº 13/2025 - PSJC

CONTRATO DE RATEIO E CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2026 - CONSÓRCIO

DATA: 29/12/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TRÊS RIOS

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO

PRAZO: 01/01/2026 A 31/12/2026

VALOR: R\$ 195.189,72

MODALIDADE: ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 130455/2025

ERRATA DO BOLETIM Nº 3621 DO DIA 29/12/2025

- (ANEXO CORRIGIDO DO TERMO DE APOSTILAMENTO ÚNICO COLETIVO Nº 02/2025 - LEI Nº 13.019/2014 (MROSC); SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO; PROCESSO Nº 137527/2025)

ERRATA DO BOLETIM Nº 3622 DO DIA 30/12/2025

- (ANEXO CORRIGIDO DO TERMO DE APOSTILAMENTO ÚNICO COLETIVO Nº 01/2025 - LEI DE LICITAÇÕES; SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS; EXPEDIENTE Nº 93292/2025; PROCESSO Nº 134752/2025)

- (ANEXO CORRIGIDO DO TERMO DE APOSTILAMENTO ÚNICO COLETIVO Nº 01/2025 - LEI DE LICITAÇÕES; SECRETARIA DE GOVERNANÇA; EXPEDIENTE Nº 93292/2025; PROCESSO Nº 134976/2025)

ANEXO I – LISTAGEM DETALHADA DE CONTRATOS (Lei de Licitações)
SECRETARIA DE GOVERNANÇA

*Incluir todos os contratos/sijustes regidos pela Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 14.133/2021

Nº Processo	Ano	Espécie	Nº Contrato	Ano	Contratada	CNPJ	Objeto simético	Doação orçamentária vigente	Nova dotação orçamentária (2026) - Código Funcional Programático
90845	2023	CONTRATO	493	2023	ALTI BITINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	01.427.887/0001-09	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR	10.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.002.01.1100000	10.10.3.3.90.39.04.122.0002.2.008.01.1100000
36627	2023	CONTRATO	308	2023	AUTHANNA LTDA - EPP	10.457.986/0001-87	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVE	10.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.002.01.1100000	10.10.3.3.90.39.04.122.0002.2.008.01.1100000
41038	2022	CONTRATO	303	2022	AUTOPAGE GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA	19.321.380/0001-94	CESSÃO DO SISTEMA DO DIÁRIO DO MUNICÍPIO	10.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.002.03.7000000	10.10.3.3.90.39.04.122.0002.2.004.01.1100000
102430	2018	CONTRATO	30	2020	BINDER COMUNICAÇÃO LTDA	72.190.242/0002-87	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA - PUBLICIDADE	10.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.003.01.1100000	10.10.3.3.90.39.04.122.0002.2.007.01.1100000
81895	2023	CONTRATO	549	2023	ECO DIVULGAÇÕES	96.488.879/0001-31	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE JORNALS E MATERIAIS IMPRESSO	10.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.002.03.7000000	10.10.3.3.90.39.04.122.0002.2.004.01.1100000
160102	2023	CONTRATO	302	2024	GOWAQ MÁQUINA PARA ESCRITÓRIO LTDA	61.457.941/0001-43	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO - OUTSOURCING	10.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.002.91.1100000	10.10.3.3.90.39.04.122.0002.2.004.01.1100000
150678	2023	CONTRATO	412	2024	MESTRA COMUNICAÇÃO LTDA	08.737.066/0001-58	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NO AMBIENTE DIGITAL E MÍDIAS SOCIAIS PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE	10.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.003.01.1100000	10.10.3.3.90.39.04.122.0002.2.007.01.1100000
15333	2023	CONTRATO	267	2023	NOVA ORÇÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	30.083.123/0001-02	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVE PARA 07 PESSOAS	10.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.002.01.1100000	10.10.3.3.90.39.04.122.0002.2.005.01.1100000
87465	2022	CONTRATO	464	2022	SGMK	06.065.895/0001-29	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE PARA 5 PESSOAS	10.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.002.01.1100000	10.10.3.3.90.39.04.122.0002.2.005.01.1100000
106584	2023	CONTRATO	574	2023	SGMK	06.065.895/0001-30	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE PARA 5 PESSOAS E VEÍCULO CARROCERIA TIPO FURGÃO	10.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.002.03.7000000	10.10.3.3.90.39.04.122.0002.2.005.01.1100000
120244	2023	CONTRATO	576	2023	TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA	08.689.089/0001-57	RENOVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE LICENÇA DA SOLUÇÃO QLIK, COM SUPORTE TÉCNICO	10.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.002.01.1100000	10.10.3.3.90.39.04.122.0002.2.004.01.1100000
25750	2022	CONTRATO	238	2022	URBAM - URBANIZADORA MUNICIPAL S/A	45.693.777/0001-17	GERENCIAMENTO DA CENTRAL 156	10.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.066.01.1100000	10.10.3.3.90.39.04.122.0002.2.004.01.1100000
89761	2023	CONTRATO	458	2023	URBAM - URBANIZADORA MUNICIPAL S/A	45.693.777/0001-17	CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO GRÁFICA	10.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.002.03.7000000	10.10.3.3.90.39.04.122.0002.2.004.01.1100000



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO I – LISTAGEM DETALHADA DE AJUSTES (MROSC)
SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

Ajustes e parcerias regidos pela Lei nº 13.019/14

Nº Processo Individual	Nº Contrato /Ajuste	Nome da Contratada (CNPJ)	Objeto sintético	Dotação Orçamentária Vigente (2025)	Nova dotação Orçamentária (2026) Código Funcional Programático
2610/2018	17/2018	UNIDADE VICENTINA PROMOCIONAL (46.644.217/0001-35)	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de acolhimento institucional na modalidade - Abrigo institucional para pessoa idosa. (ILPI)	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01
103267/2017	18/2018	CASA DE REPOUSO E APOIO GERIÁTRICO VÓ LAURA (03.918.236/0001-08)	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de acolhimento institucional na modalidade - Abrigo institucional para pessoa idosa. (ILPI) Atendimentos: Meta Mês 15	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01
122710/2017	22/2018	SORRI - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (50.007.616/0001-62)	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Física e Outras Deficiências e suas Famílias. ATENDIMENTO: META MÊS 165	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01
103255/2017	20/2018	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ADOLESCENTES EM RISCO – APAR (01.680.455/0001-68)	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de acolhimento institucional na modalidade: Abrigo para crianças e adolescentes com medida de proteção.	50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.01	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01
7525/2018	21/2018	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ADOLESCENTES EM RISCO – APAR (01.680.455/0001-68)	Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade - Abrigo Institucional para Criança com Medida de Proteção.	50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.01 50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.05 50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.93	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.05 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.95 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.03 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.93
109865/2017	27/2018	OBRA ASSISTENCIAL CORAÇÃO DE MARIA (45.398.898/0001-36)	Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Atendimentos: Meta Mês 80	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.02 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.02 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.92 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.05 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.95



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Nº Processo Individual	Nº Contrato /Ajuste	Nome da Contratada (CNPJ)	Objeto sintético	Dotação Orçamentária Vigente (2025)	Nova dotação Orçamentária (2026) Código Funcional Programático
6924/2018	28/2018	OBRA ASSISTENCIAL PADRE BONAFÉ (50.448.349/0001-69)	Execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. Atendimentos: Meta Mês 80	50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.01 50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.02 50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.92	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.02 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.92
8123/2018	25/2018	CRUZADA ASSISTENCIAL PADRE JOÃO GUIMARÃES (47.536.495/0001-31)	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de acolhimento institucional na modalidade: Abrigo para crianças e adolescentes com medida de proteção. Atendimentos: Meta Mês 60	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05 50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.93	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.05 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.95 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.03 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.93
8607/2018	24/2018	OBRAS ASSISTENCIAIS IRMÃ CLARA (51.629.202/0001-38)	Execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. Atendimentos: Meta Mês 40	50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.01 50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.02	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.02 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.92
8722/2018	30/2018	OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL MARIA TERESA DE SÃO JOSÉ - nova razão social: CARMELITAS DCJ LAR SÃO JOSÉ (53.323.226/0001-90)	Execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. Atendimentos: Meta Mês 40	50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.01 50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.05	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.05 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.95
4127/2018	41/2018	IPMMI - OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII (60.194.990/0006-82)	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de acolhimento institucional na modalidade - Abrigo institucional para pessoa idosa. (ILPI) Atendimentos: Meta Mês 55	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01
9583/2018	39/2018	GRUPO DE ASSISTÊNCIA A DEPENDÊNCIA QUÍMICA NOVA AURORA FEMININO E MASCULINO (09.123.386/0001-01)	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de acolhimento institucional na modalidade - Abrigo institucional para pessoa idosa. (ILPI) Atendimentos: Meta Mês 55	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01
122684/2017	38/2018	ASSOCIAÇÃO DE ATENÇÃO AO DEFICIENTE AUDITIVO E SURDO (60.127.222/0001-00)	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Auditiva e suas Famílias. ATENDIMENTO: META MÊS 65	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01
103268/2017	31/2018	CENTRO DANDARA DE PROMOTORAS LEGAIS POPULARES (05.054.061/0001-55)	Proteção Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade – Abrigo Institucional para Mulheres em Situação de Violência	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Nº Processo Individual	Nº Contrato /Ajuste	Nome da Contratada (CNPJ)	Objeto sintético	Dotação Orçamentária Vigente (2025)	Nova dotação Orçamentária (2026) Código Funcional Programático
8528/2018	36/2018	ASSOCIAÇÃO PRIVADA DE FIEIS - COMUNIDADE MAGNIFICAT (53.315.164/0001-74)	Execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. Atendimentos: Meta Mês 82 / Ano 984	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.05 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.95
109856/2017	37/2018	CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA (05.600.252/0001-75)	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias / Cuidadores. (INTEGRA) ATENDIMENTO: META MÊS 306	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01
6.649 /2018	38/2018	LAR SALETE (96.484.373/0001-54)	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de acolhimento institucional na modalidade: Abrigo para crianças e adolescentes com medida de proteção. Atendimentos: Meta Mês 15	50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.01 50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.93	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.03 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.93
109862/2017	43/2018	CASA DE ORAÇÃO MISSIONÁRIOS DA LUZ (96.488.101/0001-22)	Centro de Referência do Idoso – Casa do Idoso Centro – Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Proteção Social Básica em Domicílio, Centro de Convivência e Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Centro Dia.	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01
8872/2018	50/2018	OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL SÃO LUCAS (51.619.294/0001-75)	Execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Pessoas Idosas Igual ou Superior a 60 anos. Atendimentos: Meta Mês 30	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.95	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.05 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.95
8872/2018	51/2018	OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL SÃO LUCAS (51.619.294/0001-75)	Execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - 30 a 59. Atendimentos: Meta Mês 60	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01
105378/2017	48/2018	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ADOLESCENTES EM RISCO – APAR (01.680.455/0001-68)	Centro de Referência do Idoso - Casa do idoso Leste - Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Proteção Social Básica em Domicílio, Centro de Convivência e Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Centro Dia.	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01
9271/2018	44/2018	CASA DE ORAÇÃO AMOR E LUZ (57.529.125/0001-20)	Execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Adolescentes de 06 a 15 anos. Atendimentos: Meta Mês 60	50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.01 50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.05	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.05 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.95



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Nº Processo Individual	Nº Contrato /Ajuste	Nome da Contratada (CNPJ)	Objeto sintético	Dotação Orçamentária Vigente (2025)	Nova dotação Orçamentária (2026) Código Funcional Programático
9271/2018	47/2018	CASA DE ORAÇÃO AMOR E LUZ (57.529.125/0001-20)	Execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Pessoa Idosa Igual ou Superior a 60. Atendimentos: Meta Mês 60	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.05 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.95
109863/2017	49/2018	VILA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO DOS INDIVIDUOS - (VAPI) (96.488.556/0001-48)	Centro de Referência do Idoso – Casa do Idoso Norte – Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Proteção Social Básica em Domicílio, Centro de Convivência e Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Centro Dia.	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01
7663/2018	52/2018	ASSOCIAÇÃO JOSEENSE DE AÇÃO SOCIAL - AJAS (03.439.914/0001-41)	Execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - 06 a 15.	50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.01 50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.02 50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.05	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.02 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.92 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.05 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.95
114160/2023	1/2024	ASSOCIAÇÃO CASA DA BENÇÃO MISSIONÁRIA (33.764.944/0001-94)	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO ADULTA MASCULINA EM SITUAÇÃO DE RUA, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL ATENDIMENTO: META MÊS 60	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01
16963/2020	1/2020	CASA DE ORAÇÃO MISSIONÁRIOS DA LUZ (96.488.101/0001-22)	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos (ILPI) Meta 50	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.93	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.03 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.93
72523/2018	1/2019	CASA DE REPOUSO E APOIO GERIÁTRICO VÓ LAURA (03.918.236/0001-08)	Serviço de Proteção Social Básica - Fortalecimento do SUAS - Território Campos de São José - CRAS MARIANA II	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01
39837/2019	2/2019	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS ESPECIAIS BEM-TE-VI (65.047.466/0001-98)	Serviço de Proteção Social para Pessoa com Deficiência Intelectual e suas Famílias. ATENDIMENTO: META MÊS 60	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Nº Processo Individual	Nº Contrato /Ajuste	Nome da Contratada (CNPJ)	Objeto sintético	Dotação Orçamentária Vigente (2025)	Nova dotação Orçamentária (2026) Código Funcional Programático
39839/2019	6/2019	SOCIEDADE HOLÍSTICA HUMANITÁRIA (65.045.734/0001-32)	Serviço de Proteção Social para Pessoa com Deficiência Intelectual e Outras Deficiências e Suas Famílias. ATENDIMENTO: META MÊS 60	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.02	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.02 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.92
39840/2019	3/2019	ASSOCIAÇÃO PARA SÍNDROME DE DOWN DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - ASIN (61.868.832/0001-19)	Serviço de Proteção Social para Pessoa com Deficiência Intelectual e Suas Famílias. ATENDIMENTO: META MÊS 120	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.02	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.02 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.92
39841/2019	5/2019	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - APAE (45.690.674/0001-01)	Serviço de Proteção Social para Pessoa com Deficiência e Intelectual e Suas Famílias. ATENDIMENTO: META MÊS 307	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.95	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.05 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.95
40876/2019	7/2019	ASSOCIAÇÃO ÁGAPE PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL (01.622.982/0001-16)	Serviço de Proteção Social para Pessoa com Deficiência Intelectual e Suas Famílias. ATENDIMENTO: META MÊS 78	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.02	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.02 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.92
5565/2018	67/2018	GRUPO DE ASSISTÊNCIA A DEP. QUÍMICA NOVA AURORA FEMININO E MASCULINO. (09.123.386/0001-01)	Serviço de Abordagem Social e Centro de Atendimento ao Migrante.	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.05 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.95
122700/2017	35/2018	GAIA - GRUPO DE APOIO AO INDIVUDUO COM AUTISMO (07.623.352/0001-42)	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo e suas Famílias. ATENDIMENTO: META MÊS 72	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.92	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.02 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.92
5560/2018	65/2018	GRUPO DE ASSISTÊNCIA A DEP. QUÍMICA NOVA AURORA FEMININO E MASCULINO. (09.123.386/0001-01)	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos, com Limitações para Atividades de Vida Diária (AVD), na Modalidade Abrigo Institucional - Proteção Social Especial de Alta Complexidade.	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01
58386/2019	10/2019	GESTO - GRUPO DE ESTÍMULO E SOLIDARIEDADE AO TRATAMENTO ONCOLÓGICO (01.204.287/0001-34)	Execução do Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, orientações para usufruto de direitos de pessoas adultas em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais decorrente de quadro de neoplasia maligna (câncer).	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Nº Processo Individual	Nº Contrato /Ajuste	Nome da Contratada (CNPJ)	Objeto sintético	Dotação Orçamentária Vigente (2025)	Nova dotação Orçamentária (2026) Código Funcional Programático
99501/2022	21/2022	GRUPO DE ASSISTÊNCIA A DEPENDÊNCIA QUÍMICA NOVA AURORA FEMININO E MASCULINO. (09.123.386/0001-01)	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO ADULTA MASCULINA EM SITUAÇÃO DE RUA, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL ATENDIMENTO: META MÊS 78	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01
99828/2022	23/2022	COMUNIDADE TERAPEUTICA BOAS NOVAS (20.716.225/0001-56)	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para população adulta masculina em situação de rua, modalidade abrigo institucional: META MÊS 60	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.02 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.02 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.92 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.05 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.95
41984/2020	6/2020	VILA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO DOS INDIVIDUOS - (VAPI) (96.488.556/0001-48)	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS DO SEXO FEMININO E LGBT NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01
105075/2017	68/2018	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ADOLESCENTES EM RISCO – APAR. (01.680.455/0001-68)	Serviço centro de Referência do Idoso - Casa do Idoso Sul - Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Proteção Social Básica em Domicílio, Centro de Convivência e Serviço de Proteção Social de Média Complexidade - Centro Dia	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01
47214/2018	73/2018	CASA DE ORAÇÃO MISSIONÁRIOS DA LUZ (96.488.101/0001-22)	Executar o Cadastro Único Federal e Programa Bolsa Família.	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.95 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.02 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.92 50.10.4.4.50.39.08.244.0005.2.031.92	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.02 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.92 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.05 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.95
39838/2019	4/2019	CENTRO EDUCACIONAL FONTE DA VIDA (05.600.252/0001-75)	Serviço de Proteção Social para Pessoa com Deficiência e Intelectual e Suas Famílias. (Centro) ATENDIMENTO: META MÊS 37	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01
115328/2024	6/2025	ASSOCIAÇÃO VIRGEM DE GUADALUPE (20.149.598/0001-92)	Programa 1ª Infância - Infância Conectiva, trilhas e Ternura	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.05 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.95
74655/2021	3/2021	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ADOLESCENTES EM RISCO – APAR. (01.680.455/0001-68)	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para o Fortalecimento do SUAS - Unidade Centro /Norte	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Nº Processo Individual	Nº Contrato /Ajuste	Nome da Contratada (CNPJ)	Objeto sintético	Dotação Orçamentária Vigente (2025)	Nova dotação Orçamentária (2026) Código Funcional Programático
74651/2021	4/2021	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ADOLESCENTES EM RISCO – APAR (01.680.455/0001-68)	Serviço de Proteção SOCIAL Especial de Média Complexidade para o Fortalecimento do SUAS - Unidade Leste	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01
74645/2021	5/2021	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ADOLESCENTES EM RISCO – APAR (01.680.455/0001-68)	Serviço de Proteção SOCIAL Especial de Média Complexidade para o Fortalecimento do SUAS - Unidade Sul	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01
72289/2019	12/2019	ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA DE ACOLHIDA (00.033.715/0001-40)	Centro de Convivência Intergeracional 18 a 59 anos	50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01
15982/2019	13/2019	ASSOCIAÇÃO JOSEENSE DE AÇÃO SOCIAL - AJAS (03.439.914/0001-41)	Centro de Convivência para Crianças e Adolescentes - Região Sul. 6 a 17 anos	50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.01	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.043.01 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.01
32318/2025	2/2025	INSTITUTO BRANTZ SOCIAL (30.458.115/0001-95)	PROJETO: OFICINA DE KARATÊ	50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.93	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.03 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.93 50.10.4.4.50.39.08.244.0009.2.044.03 50.10.4.4.50.39.08.244.0009.2.044.93
82098/2025	6/2025	GACC - GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER (01.146.603/0001-69)	PROJETO: execução dos serviços “Garantindo acesso ao diagnóstico precoce e integral de crianças e jovens com suspeita oncológica dentro da Rede de Saúde Pública”	50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.93 50.10.4.4.50.39.08.243.0005.2.066.93	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.03 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.93 50.10.4.4.50.39.08.244.0009.2.044.03 50.10.4.4.50.39.08.244.0009.2.044.93
74728/2025		ASSOCIAÇÃO ÁGAPE PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL (01.622.982/0001-16)	Projeto #REFORÇA	50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.93	50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.03 50.10.3.3.50.39.08.244.0009.2.044.93 50.10.4.4.50.39.08.244.0009.2.044.03 50.10.4.4.50.39.08.244.0009.2.044.93
Total de Ajustes/Parcerias Abrangidos					52

ANEXO I - LISTAGEM DETALHADA DE CONTRATOS (Lei de Licitações)
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

*(Incluir todos os contratos/Ajustes regidos pela Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 14.133/2021)

Nº Processo	Ano	Espécie	Nº Contrato	Ano	Contratada	Objeto sintético	Dotação orçamentária vigente	Nova dotação orçamentária (2026) - Código Funcional Programático
11651	2025	CONTRATO	236	2025	ALBA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.	LIMPEZA PROCON	15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047	15.10.3.3.90.39.14.422.0003.2.012.02.1000047 15.10.3.3.90.39.14.422.0003.2.012.92.1000047
79135	2023	CONTRATO	491	2023	Arkkok Equipamentos de Informática AS	LOCAÇÃO MICROCOMPUTADOR PROCON	15.10.3.3.90.40.14.422.0001.2.006.92.1000047	15.10.3.3.90.40.14.422.0003.2.012.02.1000047 15.10.3.3.90.40.14.422.0003.2.012.92.1000047
98159	2025	CONTRATO	564	2025	STAR COOPER - Cooperativa de Trabalho dos Motoristas do Vale do Paraíba	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - GABINETE SECRETARIA GERAL	15.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.002.01.1100000	15.10.3.3.90.39.04.122.0003.2.003.01.1100000
106407	2023	CONTRATO	571	2023	IMA - Informática de Municípios Associados	CONCESSÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DO PROCON	15.10.3.3.90.40.14.422.0001.2.006.92.1000047	15.10.3.3.90.40.14.422.0003.2.012.02.1000047 15.10.3.3.90.40.14.422.0003.2.012.92.1000047
49114	2025	CONTRATO	411	2025	RENOVE - Serviços de Construção e Limpeza Ltda	ATENDIMENTO NO PROCON	15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.03.1000133	15.10.3.3.90.39.14.422.0003.2.012.03.1000133
109031	2021	CONTRATO	480	2021	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.	LOCAÇÃO DE SCANNER PARA JMR	15.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.002.01.1100000	15.10.3.3.90.39.04.122.0003.2.003.01.1100000
20059	2025	CONTRATO	58	2025	URBAM	MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO NO PROCON	15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.02.10000047	15.10.3.3.90.39.14.422.0003.2.012.02.1000047 15.10.3.3.90.39.14.422.0003.2.012.92.1000047

Portarias

Secretaria de Governança

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

PORTARIA Nº 0170 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre as férias do empregado público do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o período de gozo de férias de 05/01/2026 à 15/01/2026 para o empregado público LUCAS DE SOUZA ROSA, Cargo: Analista Ambiental, Funcionário 26/1, Carteira de Trabalho: 008047, série: 00463, CPF/MF: 351.641.328-00, nos termos da CLT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 05 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO SCALLI

SECRETÁRIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

PORTARIA Nº 0171 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre as férias do empregado público do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o período de gozo de férias de 05/01/2026 à 19/01/2026 para o empregado ARLEN MABEL LASTRE ACOSTA, Cargo: Analista Ambiental, Funcionário 23/1, Carteira de Trabalho: 2348384, série: 3884, CPF/MF: 234.838.438-84, nos termos da CLT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 05 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO SCALLI

SECRETÁRIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

PORTARIA Nº 0172 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre as férias do empregado público do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o período de gozo de férias de 05/01/2026 à 19/01/2026 para o empregado TALES AUGUSTO ORCAJO DEMAY CORDEIRO, Cargo: Analista Ambiental, Funcionário 32/1, Carteira de Trabalho: 63684, série: 275, CPF/MF: 330.725.008-60, nos termos da CLT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 05 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO SCALLI

SECRETÁRIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

Educação

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através da Secretária de Educação e Cidadania, Sra. Ruth Fernandes Zorneta, decide aplicar ao contratado ELIESIO DONIZETTE NOGUEIRA, CPF 316.562.418-62, com endereço à Estrada dos Ferreiras, 521, Bairro Ferreiras, São Francisco Xavier/SP, CEP 12249-000, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 70273/2024, a sanção administrativa de MULTA NO VALOR DE R\$ 4.489,34 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos) por irregularidades no adimplemento do contrato nº 50/2019, com base no art. 87 e incisos da Lei Federal 8.666/93 e na cláusula 20 do Pregão Eletrônico nº 108/SGAF/2018.

Fundação Cultural

PORTARIA Nº 001/P/2026

De 05 de janeiro de 2026

Nomeia o Sr. Edson das Neves para responder, interinamente e cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Supervisor de Expediente Geral.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Edson das Neves, matrícula 27296, para responder, interinamente e cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Supervisor de Expediente Geral, no período de 05 a 24 de janeiro de 2026, em virtude de férias funcionais do titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 05 de janeiro de 2026.

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente

Registre-se e Publique-se.

IPSM

PORTARIA Nº 301/IPSM/2025

De 19 de dezembro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando suas atribuições legais decorrentes do art. 17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, combinado com o art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 543/IPSM/2025, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal DAVID MARINHO CONRADO FILHO, matrícula 311498/2, no cargo MÉDICO 20H de provimento efetivo da SS - SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/01/2026, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição pela média das remunerações.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2025

RODRIGO RAFAEL ZANON

SUPERINTENDENTE INTERINO

PORTARIA Nº 302/IPSM/2025

De 19 de dezembro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando suas atribuições legais decorrentes do art. 17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art.19, §2º, inciso II, combinado com o parágrafo único do art. 28, ambos da Lei Complementar Municipal nº 653/22, e o que consta no Processo Administrativo nº 630/IPSM/2025, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal SEBASTIAO ERNESTO DA SILVA FILHO, matrícula 483019/1, no cargo MÉDICO 24H de provimento efetivo da SS - SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/01/2026, com proventos correspondentes a 100% da média das remunerações.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2025

RODRIGO RAFAEL ZANON

SUPERINTENDENTE INTERINO

PORTARIA Nº 303/IPSM/2025

De 19 de dezembro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando suas atribuições legais decorrentes do art. 17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 4º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 634/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ELEN CARLA VIVIAN BELLINI PAIVA, matrícula 520640/1, no cargo PROFESSOR I de provimento efetivo da SEC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 01/01/2026, com proventos correspondentes a 100% da remuneração.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2025

RODRIGO RAFAEL ZANON

SUPERINTENDENTE INTERINO

PORTARIA Nº 304/IPSM/2025

De 19 de dezembro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando suas atribuições legais decorrentes do art. 17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 559/IPSM/2024, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal ARNALDO MENDONCA RENNO, matrícula 383162/1, no cargo MÉDICO 24H de provimento efetivo da SS - SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/01/2026, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2025

RODRIGO RAFAEL ZANON

SUPERINTENDENTE INTERINO

PORTARIA Nº 305/IPSM/2025

De 19 de dezembro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando suas atribuições legais decorrentes do art. 17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 837/IPSM/2025, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal ANTONIO CARLOS CORTEZ MAURO, matrícula 219974/1, no cargo DENTISTA 40H de provimento efetivo da SS - SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/01/2026, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2025

RODRIGO RAFAEL ZANON

SUPERINTENDENTE INTERINO

PORTARIA Nº 306/IPSM/2025

De 19 de dezembro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando suas atribuições legais decorrentes do art. 17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 775/IPSM/225, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal JEIZELANE ALVES DIAS, matrícula 308276/1, no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO II de provimento efetivo da SS - SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/01/2026, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2025

RODRIGO RAFAEL ZANON

SUPERINTENDENTE INTERINO

PORTARIA Nº 307/IPSM/2025

De 19 de dezembro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando suas atribuições legais decorrentes do art. 17, Inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 40, §1º, III, "a", e o que consta no Processo Administrativo nº 947/IPSM/2025, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SANDRA DE FATIMA CARDOSO ARANTES DE SOUZA, matrícula 497109/2, no cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS de provimento efetivo da SIDE - SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, a contar de 01/01/2026, com proventos calculados pela média das remunerações.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2025

RODRIGO RAFAEL ZANON

SUPERINTENDENTE INTERINO

PORTARIA Nº 308/IPSM/2025

De 22 de dezembro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando suas atribuições legais decorrentes do art. 17, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 40, §4º, inciso III da Constituição Federal/88 e a Súmula Vinculante nº 33 do STF, combinado com o art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 989/IPSM/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR, conforme decisão judicial do processo nº 1027645-66.2021.8.26.0577, o servidor público municipal MARCELO DE ALMEIDA PENNA, matrícula 303193/2, no cargo ANALISTA EM SAÚDE de provimento efetivo da SS - SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/01/2026, com proventos integrais.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de dezembro de 2025

DEVAIR PIETRARROIA DA SILVA

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 309/IPSM/2025

De 22 de Dezembro de 2025

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal, usando suas atribuições legais decorrentes do art. 17, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, observando o art. 3º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 653/22, o art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/88, e o que consta no Processo Administrativo nº 279/IPSM/2025, RESOLVE:

ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal IVONE DE OLIVEIRA MORGADO, matrícula 505543/1, no cargo MÉDICO 20H de provimento efetivo da SS - SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/01/2026, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição pela média das remunerações.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de dezembro de 2025

DEVAIR PIETRAROIA DA SILVA

SUPERINTENDENTE

Urbam

Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM

CNPJ - Nº 45.693.777/0001-17

EXTRATO DE EDITAL

Edital nº 214/25 - Pregão Eletrônico nº 90211/2025; Processo nº 2025.12.23.152244- Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de colunas em aço galvanizado. Sessão: 20/01/2026 às 09h00min. O edital deverá ser retirado através dos sites: www.urbam.com.br ou www.gov.br/compras. Ricardo Minoru lida - Diretor Presidente.

Outros

Secretaria de Manutenção da Cidade

Secretaria de Manutenção da Cidade

Ressarcimento ao Erário

Ofício 1/DGOC/SMC/2026

São José dos Campos, 05 de janeiro de 2026.

Lúcia Maria Gonçalves Pinto

Rua Serra Dourada, 90 - Jardim Altos de Santana

São José dos Campos/SP

Assunto: Processo de Ressarcimento ao Erário nº 128572/2025.

A Prefeitura de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Manutenção da Cidade, vem NOTIFICAR a Sra. Lúcia Maria Gonçalves Pinto, CPF: 062.537.118-65, sobre ressarcimento ao Erário.

Do ocorrido e relatado no Processo nº 128572/2025, o ressarcimento se faz necessário pelos danos causados ao Poste de metal de iluminação pública na Avenida José Pereira Marcondes, cerca de 200 metros após o acesso da Rua Miguel Eras (CEP 12221-105), Bairro Jardim Telespark, Via Norte, próximo ao Supermercado Shibata - São José dos Campos/SP, no dia 30/10/25 por volta das 18h39, conforme Boletim de Ocorrência.

O valor referente ao ressarcimento é de R\$ 2.515,58 (dois mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos).

Assim, fica Vossa Senhoria notificada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento deste, podendo se manifestar sobre esta cobrança, através do e-mail: rosangela.maria@sjc.sp.gov.br ou pessoalmente à Av. Dr Nelson D'Ávila, 658 Centro, São José dos Campos - SP.

Ante aos fatos, em obediência ao artigo 19 do Decreto 17.620/2017, a consulta ao processo administrativo deverá ser solicitada, por escrito e em formulário próprio, junto à Divisão de Protocolo e Arquivo, andar Térreo do Paço Municipal, Rua José de Alencar nº 123 - Centro, São José dos Campos - SP ou pelo do sistema "Prefbook" através do link <https://prefbook.sjc.sp.gov.br>.

Atenciosamente.

Rosângela Maria de Souza

Chefe da Divisão Gestão Orçamentária e de Contratos

Ofício 2/DGOC/SMC/2026

São José dos Campos, 05 de janeiro de 2026.

Elgersma e Elgersma Ltda

R TELEMACO CARNEIRO s/nº CHACARA BELA MANHA

ARAPOTI /PR

CEP 84.990-000

Assunto: Processo de Ressarcimento ao Erário nº 129651/2025.

A Prefeitura de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Manutenção da Cidade, vem NOTIFICAR a empresa Elgersma e Elgersma Ltda, CNPJ 05.486.710/0001-97, sobre ressarcimento ao Erário.

Do ocorrido e relatado no Processo nº 129651/2025, o ressarcimento se faz necessário pelos danos causados a luminária pública instalada na Rua Valença, número 328 - Palmeiras de São José, no dia 24/11/25 por volta das 8h54, conforme Boletim de Ocorrência.

O valor referente ao ressarcimento é de R\$ 927,51 (novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Assim, fica Vossa Senhoria notificada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento deste, podendo se manifestar sobre esta cobrança, através do e-mail: rosangela.maria@sjc.sp.gov.br ou pessoalmente à Av. Dr Nelson D'Ávila, 658 Centro, São José dos Campos - SP.

Ante aos fatos, em obediência ao artigo 19 do Decreto 17.620/2017, a consulta ao processo administrativo deverá ser solicitada, por escrito e em formulário próprio, junto à Divisão de Protocolo e Arquivo, andar Térreo do Paço Municipal, Rua José de Alencar nº 123 - Centro, São José dos Campos - SP ou pelo do sistema "Prefbook" através do link <https://prefbook.sjc.sp.gov.br>

Atenciosamente.

Rosângela Maria de Souza

Chefe da Divisão Gestão Orçamentária e de Contratos

Ofício 3/DGOC/SMC/2026

São José dos Campos, 05 de janeiro de 2026.

NANCI SANTOS MARQUES

RUA JAIRO MARCONDES DE OLIVEIRA, 18 BAIRRO: CONJ. RES. ARARETAMA

PINDAMONHANGABA/SP

Assunto: Processo de Ressarcimento ao Erário nº 129669/2025.

A Prefeitura de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Manutenção da Cidade, vem NOTIFICAR a Sra. NANCI SANTOS MARQUES, CPF: 422.491.658-40, sobre ressarcimento ao Erário.

Do ocorrido e relatado no Processo nº 129669/2025, o ressarcimento se faz necessário pelos danos causados ao poste padrão com luminária pública na Avenida Florestan Fernandes, nº 1 -CEP 12242-012, Bairro Vila Ema, próximo à entrada da Vila Ema, com acesso pela Rua Francisco Ricci - São José dos Campos/SP, em decorrência de sinistro ocorrido por volta das 02h36 do dia 15/11/2025, conforme Boletim de Ocorrência.

O valor referente ao ressarcimento é de R\$ 1.666,94 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Assim, fica Vossa Senhoria notificada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento deste, podendo se manifestar sobre esta cobrança, através do e-mail: rosangela.maria@sjc.sp.gov.br ou pessoalmente à Av. Dr Nelson D'Ávila, 658 Centro, São José dos Campos - SP.

Ante aos fatos, em obediência ao artigo 19 do Decreto 17.620/2017, a consulta ao processo administrativo deverá ser solicitada, por escrito e em formulário próprio, junto à Divisão de Protocolo e Arquivo, andar Térreo do Paço Municipal, Rua José de Alencar nº 123 - Centro, São José dos Campos - SP ou pelo do sistema "Prefbook" através do link <https://prefbook.sjc.sp.gov.br>.

Atenciosamente.

Rosângela Maria de Souza

Chefe da Divisão Gestão Orçamentária e de Contratos

Anexos

Secretaria de Governança



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto		31.367.400,00	
A - FONTE		Valor em R\$	B - CREDITO
1	300 60.30.3.3.50.39.10.302.0011.2.060.01.3020000	22.788.450,00	301 60.30.3.3.50.92.10.302.0011.2.060.01.3020000
60 - SECRETARIA DE SAUDE			60 - SECRETARIA DE SAUDE
335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA			335092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2060 - OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			2060 - OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
1 - TESOURO			1 - TESOURO
3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
2	305 60.30.3.3.50.39.10.302.0011.2.062.01.3020000	5.914.000,00	306 60.30.3.3.50.92.10.302.0011.2.062.01.3020000
60 - SECRETARIA DE SAUDE			60 - SECRETARIA DE SAUDE
335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA			335092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2062 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO			2062 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO
1 - TESOURO			1 - TESOURO
3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3	302 60.30.3.3.50.39.10.302.0011.2.061.01.3020000	2.511.900,00	303 60.30.3.3.50.92.10.302.0011.2.061.01.3020000
60 - SECRETARIA DE SAUDE			60 - SECRETARIA DE SAUDE
335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA			335092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2061 - OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS			2061 - OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS
1 - TESOURO			1 - TESOURO
3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
4	320 60.50.3.3.50.39.10.301.0011.2.055.01.3010000	153.050,00	321 60.50.3.3.50.92.10.301.0011.2.055.01.3010000
60 - SECRETARIA DE SAUDE			60 - SECRETARIA DE SAUDE
335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA			335092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2055 - ATIVIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA			2055 - ATIVIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA
1 - TESOURO			1 - TESOURO
3010000 - ATENÇÃO BÁSICA			3010000 - ATENÇÃO BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto		9.540.000,00		
A - FONTE		Valor em R\$	B - CREDITO	
1	132 40.10.3.3.90.39.12.361.0007.2.031.01.2200000	1.690.000,00	483	40.10.3.3.90.92.12.361.0007.2.031.01.2200000
	40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA			40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	2031 - TARIFAS DIVERSAS E OUTROS ENCARGOS			2031 - TARIFAS DIVERSAS E OUTROS ENCARGOS
	1 - TESOURO			1 - TESOURO
	2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL			2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL
2	103 40.10.3.3.90.37.12.361.0007.2.027.01.2200000	3.100.000,00	485	40.10.3.3.90.92.12.361.0007.2.027.01.2200000
	40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA			40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
	339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	2027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			2027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	1 - TESOURO			1 - TESOURO
	2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL			2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL
3	85 40.10.3.3.90.39.04.122.0007.2.022.01.2200103	1.600.000,00	486	40.10.3.3.90.92.04.122.0007.2.022.01.2200103
	40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA			40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E EDUCATIVAS			2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E EDUCATIVAS
	1 - TESOURO			1 - TESOURO
	2200103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E EDUCATIVAS			2200103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E EDUCATIVAS
4	134 40.10.3.3.90.36.12.361.0007.2.032.01.2200000	100.000,00	484	40.10.3.3.90.92.12.361.0007.2.032.01.2200000
	40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA			40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	2032 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			2032 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
	1 - TESOURO			1 - TESOURO
	2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL			2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL
5	149 40.20.3.1.90.11.12.361.0007.2.036.02.2610000	3.050.000,00	482	40.20.3.3.50.39.12.365.0007.2.037.02.2740000
	40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA			40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	2036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB
	2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS			2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
	2610000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			2740000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-ESCOLA